

**TERMO DE ADITIVO N.º 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 11/2017
DL N.º 05/2017 - PROCESSO N.º 732/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R. G. sob o nº 20.609.175-8 e do C.P.F./M.F. sob o nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, o Sr. **JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.608.697-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº 002.512.518-45 doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o **GAIATO – GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – TÉCNICAS OCUPACIONAIS**, entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 1513/1996, com sede na Rua das Palmeiras, 200, Ipiranguinha, Ubatuba, SP, CEP: 11.680-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 67.658.724/0001-06, representada neste ato pela Presidente a Sra. Mariza Seixas Tardelli de Azevedo, portadora da Cédula de Identidade R. G. sob o nº 254.749 Ministério da Aeronáutica-SP e do C.P.F. sob o nº 679.764.760-68, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

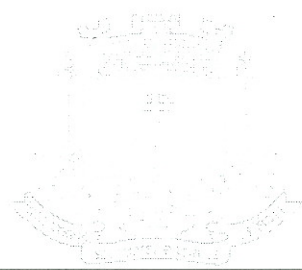
Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado de 20 de março de 2017, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para realização de despesas visando à execução do Projeto “Entrelaços”, selecionado nos termos da LEI 13.019/2014 e suas alterações, de acordo com o Plano de Trabalho, o qual constitui parte integrante deste ajuste, para prorrogação em mais 02 (dois) meses passando a vigência de 20 de janeiro de 2018 a 19 de março de 2018, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na clausula 8ª do Termo de Colaboração e nos termos da Lei 13.019/2014 no que couber.

J
e



**CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO.**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2018
CIDADANIA	402-10.01.08.244.0017.2.033.335043.05.5000263	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00	

CLÁUSULA QUARTA: DA ADEQUAÇÃO Á LEI FEDERAL 13.019/2014

Nos termos da Legislação atual, ficam as cláusulas deste convênio adaptadas nos novos moldes para todos os efeitos.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 16 de janeiro de 2018.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal




JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO
Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social

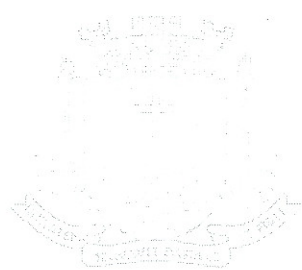

GAIATO – Grupo Aberto a Infância e Adolescência – Técnicas Ocupacionais
Representante Legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-20





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADA: Gaiato – Grupo Aberto a Infância E Adolescência – Técnicas Ocupacionais

CONTRATO Nº: Termo de Colaboração Nº 11/2017 – DL 05/2017 – PROC 732/17

OBJETO: Execução do Projeto “Entrelaços”.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 16 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Jurandir de Oliveira Veloso - Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social

E-mail institucional: jurandirveloso@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: jurandirvelosoubatuba@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: *Rodrigio Silva Gomes - Vice Presidente*

E-mail institucional: *rodrigo.gaiato@ubatuba@gmail.com*

E-mail pessoal: *rodrigo.gaiato@uol.com.br*

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

